~~INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 24 DE AGOSTO DE 2018~~

(Revogada pela IN 40/2026)

~~Retifica a Instrução Normativa nº 07/2014.~~

~~A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC,~~

~~**RESOLVE**:~~

~~Art. 1º Retificar a Instrução Normativa nº 07, de 13 de outubro de 2014, para incluir o Art. 9º-A com a seguinte redação:~~

~~Art. 9º-A. As férias dos professores substitutos e profissionais de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência serão de 30 dias e poderão ser divididas em duas parcelas, desde que no interesse da administração e contidas nos períodos específicos indicados no Calendário Unificado do IFSC.~~

~~Parágrafo único: Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.~~

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER~~

~~Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.034579/2018-32~~